

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.08.005-PE

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação objetiva atender às necessidades alimentares da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, garantindo a disponibilização de refeições durante eventos, reuniões e outras atividades relacionadas ao setor educacional. A manutenção de um serviço contínuo e de qualidade é essencial para assegurar o bem-estar e a produtividade dos participantes, incluindo estudantes, educadores e outros colaboradores.

O fornecimento dos serviços de lanche pronto, refeição pronta, coffee break e buffet visa oferecer suporte logístico-alimentar adequado, considerando a variabilidade de eventos e a quantidade de pessoas envolvidas nas ações promovidas pela Secretaria. Assim, a contratação está alinhada ao interesse público de promover um ambiente educacional mais eficaz e acolhedor.

A escolha pelo sistema de registro de preços se justifica pelo caráter eventual e sazonal das demandas, permitindo flexibilidade e efetividade no atendimento conforme as necessidades de cada evento. Esta abordagem respeita os princípios de economicidade e eficiência, previstos na Lei 14.133/2021, ao possibilitar ajustes consoante às necessidades e alterações dos preços de mercado, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção descreve os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução adequada para o fornecimento de refeições e serviços de buffet. Tais requisitos são elaborados com base na legislação vigente, incorporando práticas de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para garantir a eficiência e adequação dos serviços prestados.

- **Requisitos Gerais:**

- Fornecedor de refeições e serviços alimentícios de forma a garantir atendimento de qualidade para eventos e atividades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE.
- Assegurar a entrega pontual dos itens requisitados, de acordo com o



cronograma estabelecido pela Secretaria.

- **Requisitos Legais:**

- Cumprimento de todas as normas sanitárias vigentes, incluindo as disposições da Vigilância Sanitária quanto ao preparo, transporte e armazenamento de alimentos.
- Conformidade com a Lei 14.133/2021 em todos os aspectos do processo licitatório e execução contratual.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Utilização de embalagens sustentáveis e práticas que minimizem o impacto ambiental, como a coleta seletiva de resíduos.
- Preferência por fornecedores que demonstrem compromisso com práticas de sustentabilidade, como o uso de produtos orgânicos ou de origem local.

- **Requisitos da Contratação:**

- Capacidade comprovada de atender a demanda estimada de refeições e serviços alimentícios, conforme especificações constantes no processo.
- Oferecimento de cardápios variados e opções que atendam a necessidades dietéticas específicas, quando solicitado.
- Garantia de que os profissionais envolvidos no preparo e entrega dos alimentos possuem os treinamentos e certificações necessários.

Os requisitos aqui especificados são essenciais para garantir que a contratação atenda às necessidades estabelecidas pela Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. Cuida-se de listar apenas os requisitos indispensáveis, evitando especificações excessivas que possam limitar a competitividade da licitação.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para o entendimento das soluções disponíveis para a contratação de serviços de fornecimento de refeições tipo lanche pronto, refeição pronta, coffee break e serviço de buffet e visa identificar a solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. A seguir, listam-se as principais formas de contratação atualmente praticadas por fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a negociação e a contratação direta de fornecedores especializados para o fornecimento dos serviços alimentícios, mediante critérios previamente estabelecidos.
- Contratação através de terceirização: Implica na delegação dos serviços de fornecimento de refeições para empresas terceirizadas, que assumem a responsabilidade pela execução total ou parcial do contrato.
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir parcerias público-privadas, contratos de concessão ou colaboração com cooperativas locais, visando integrar e otimizar recursos.

Avaliação: Após a análise das soluções de mercado disponíveis, a contratação através de um sistema de registro de preços mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. Essa forma de contratação permite maior flexibilidade na gestão dos serviços, potencial redução de custos através de economia de escala, e facilidade de ajuste de preços conforme as variações do mercado. Adicionalmente, o registro de preços promove uma seleção competitiva de fornecedores, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a sua adequada disponibilidade conforme a demanda da Secretaria.



5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de refeições, abrangendo lanche pronto, refeição pronta, coffee break e serviço de buffet. Esta solução foi identificada como a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, considerando a diversidade e a especificidade dos serviços alimentares necessários para eventos e atividades educacionais.

- A escolha pelo sistema de registro de preços permite que a administração obtenha flexibilidade na contratação conforme a demanda, garantindo que as necessidades sejam atendidas de maneira pontual e eficiente.
- A contratação em lote único, sem parcelamento, otimiza a gestão contratual e possibilita economia de escala, evidenciada pela racionalização dos recursos e pela facilitação administrativa no gerenciamento do contrato único.
- Além disso, a solução visa promover economicidade ao assegurar que os preços praticados estejam sempre alinhados ao mercado por meio de pesquisas regulares e ajustes conforme necessário, conforme estipulado no Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- A escolha da modalidade Pregão Eletrônico vem ao encontro dos princípios de ampla competição e transparência, permitindo uma seleção isonômica de fornecedores qualificados.
- A solução como um todo considera o impacto social e econômico positivo, incluindo a possibilidade de fomentar a economia local através de oportunidades para fornecedores regionais, alinhando-se ao desenvolvimento sustentável previsto na legislação.

Com base na análise do mercado e na aplicação dos princípios de competitividade e transparência conforme a Lei 14.133/2021, a contratação do fornecimento destas refeições é a solução mais apropriada e eficaz para atender ao interesse público da Secretaria de Educação, garantindo adequação, agilidade e qualidade na prestação dos serviços.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LANCHE PRONTO contendo: 01pão francês 50g, 01 (uma) fatia de apresuntado, 01 (uma) fatia queijo mussarela, 01 (uma) fatia bolo, café, leite e suco.	10.000,000	Unidade
Especificação: LANCHE PRONTO contendo: 01pão francês 50g, 01 (uma) fatia de apresuntado, 01 (uma) fatia queijo mussarela, 01 (uma) fatia bolo, café, leite e suco.			
2	REFEIÇÃO PRONTA contendo: arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, legumes cozidos e carne vermelha, frango ou peixe (no mínimo dois tipos).	8.000,000	Unidade
Especificação: REFEIÇÃO PRONTA contendo: arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, legumes cozidos e carne vermelha, frango ou peixe (no mínimo dois tipos).			
3	COFFEE BREAK contendo: Chocolate quente, café, leite, suco de frutas mínimo(3 tipos), refrigerante normal e light mínimo (2 tipos), variedade de salgados (4 tipos), bolos, pães, sanduíches e frutas variadas.	5.000,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: COFFEE BREAK contendo: Chocolate quente, café, leite, suco de frutas mínimo(3 tipos), refrigerante normal e light mínimo (2 tipos), variedade de salgados (4 tipos), bolos, pães, sanduíches e frutas variadas.			
4	SERVIÇO DE BUFFET composto de: arroz, feijão, macarrão, saladas, farofa, 02 tipos de carne, 02 tipos de suco, refrigerantes, sobremesas), água, sendo a variação do cardápio a combinar	3.500,000	Unidade
Especificação: SERVIÇO DE BUFFET composto de: arroz, feijão, macarrão, saladas, farofa, 02 tipos de carne, 02 tipos de suco, refrigerantes, sobremesas), água, sendo a variação do cardápio a combinar			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LANCHE PRONTO contendo: 01pão francês 50g, 01 (uma) fatia de apresuntado, 01 (uma) fatia queijo mussarela, 01 (uma) fatia bolo, café, leite e suco.	10.000,000	Unidade	15,08	150.800,00
Especificação: LANCHE PRONTO contendo: 01pão francês 50g, 01 (uma) fatia de apresuntado, 01 (uma) fatia queijo mussarela, 01 (uma) fatia bolo, café, leite e suco.					
2	REFEIÇÃO PRONTA contendo: arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, legumes cozidos e carne vermelha, frango ou peixe (no mínimo dois tipos).	8.000,000	Unidade	22,01	176.080,00
Especificação: REFEIÇÃO PRONTA contendo: arroz, feijão, macarrão, verduras cruas, legumes cozidos e carne vermelha, frango ou peixe (no mínimo dois tipos).					
3	COFFEE BREAK contendo: Chocolate quente, café, leite, suco de frutas mínimo(3 tipos), refrigerante normal e light mínimo (2 tipos), variedade de salgados (4 tipos), bolos, pães, sanduíches e frutas variadas.	5.000,000	Unidade	20,90	104.500,00
Especificação: COFFEE BREAK contendo: Chocolate quente, café, leite, suco de frutas mínimo(3 tipos), refrigerante normal e light mínimo (2 tipos), variedade de salgados (4 tipos), bolos, pães, sanduíches e frutas variadas.					
4	SERVIÇO DE BUFFET composto de: arroz, feijão, macarrão, saladas, farofa, 02 tipos de carne, 02 tipos de suco, refrigerantes, sobremesas), água, sendo a variação do cardápio a combinar	3.500,000	Unidade	43,29	151.515,00
Especificação: SERVIÇO DE BUFFET composto de: arroz, feijão, macarrão, saladas, farofa, 02 tipos de carne, 02 tipos de suco, refrigerantes, sobremesas), água, sendo a variação do cardápio a combinar					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 582.895,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente seção apresenta as justificativas fundamentadas para a decisão de parcelamento dos serviços de fornecimento de refeições e buffet no contexto da contratação prevista, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, que inclui serviços distintos como lanche pronto, refeição pronta, coffee break e serviço de buffet, foi avaliado e considerado divisível sem comprometer sua funcionalidade ou os



resultados almejados pela Administração.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em diferentes lotes é técnica e economicamente viável, assegurando que a qualidade e a eficácia dos serviços prestados não sejam comprometidas. Cada serviço pode ser contratado e executado de forma autônoma, atendendo às expectativas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi projetado de modo a maximizar a economia de escala. A divisão em lotes permite um melhor gerenciamento dos custos, garantindo que não haja aumento proporcional dos custos que supere os benefícios advindos da divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Ao implementar o parcelamento, promove-se maior competitividade e um melhor aproveitamento do mercado. Tal abordagem permite a participação de um número maior de fornecedores, inclusive de menor porte, ampliando as possibilidades de obtenção de propostas competitivas.
- **Decisão pelo Parcelamento:** A decisão pelo parcelamento dos serviços é justificada pela capacidade de evitar prejuízos relacionados a economia de escala, visto que a contratação de serviços específicos em seus respectivos lotes proporciona flexibilidade e maior eficiência no atendimento das necessidades alimentares da Secretaria de Educação.
- **Análise do Mercado:** O mercado para os serviços em questão foi analisado, e constatou-se que há práticas consolidadas de fornecimento separado para cada tipo de serviço (lanche, refeição, coffee break, buffet), validando a decisão pelo parcelamento e alinhando-a às práticas setoriais predominantes.
- **Consideração de Lotes:** A contratação será estruturada em lotes para facilitar a participação de fornecedores com diferentes capacidades de entrega, sem comprometer a economia de escala. Cada lote é planejado para atender um tipo específico de serviço.

Em conclusão, o parcelamento dos serviços é a melhor abordagem para atender a demanda, promovendo eficiência, economia, e maior competitividade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE para o exercício financeiro em questão. O referido plano prevê a aquisição de serviços alimentares necessários para apoiar as atividades da Secretaria de Educação, destacando-se a importância de garantir a provisão de refeições e buffets durante eventos e programas educacionais. Este alinhamento assegura que as ações propostas estão de acordo com as metas e diretrizes estratégicas estabelecidas para o município, promovendo a eficiência e a eficácia no uso dos recursos públicos destinados ao suporte das atividades educacionais. Além disso, a contratação contribuirá para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável ao fomentar a inclusão de fornecedores locais, o que está em consonância com as políticas de incentivo ao desenvolvimento regional estabelecidas no planejamento estratégico da Prefeitura.

10. Resultados pretendidos



O presente Estudo Técnico Preliminar busca alcançar os seguintes resultados por meio do registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de refeições:

- **Eficiência Operacional:** Garantir a disponibilização de serviços de alimentação de qualidade para atender de forma ágil e eficiente às demandas da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE, possibilitando a realização adequada de eventos e atividades educacionais.
- **Economicidade:** Obter economia de escala por meio da concentração de demandas em um único processo de contratação, o que permite negociar preços mais competitivos e vantajosos para a Administração Pública, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 quanto à busca por soluções mais vantajosas.
- **Flexibilidade na Gestão:** Fornecer uma estrutura contratual que ofereça flexibilidade para ajuste de quantidades contratadas conforme a necessidade ao longo do tempo, assegurando que os serviços estejam sempre alinhados com a demanda real da Secretaria de Educação.
- **Qualidade dos Serviços:** Assegurar que as refeições e serviços de buffet prestados atendam a padrões de qualidade estabelecidos, tendo como foco a satisfação dos usuários finais e o cumprimento das normas de segurança alimentar.
- **Transparência e Conformidade:** Conduzir todos os procedimentos licitatórios de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo a transparência, a lisura e a integridade do processo de contratação.
- **Impacto Social Positivo:** Proporcionar impacto positivo na comunidade educacional do município ao fornecer refeições adequadas durante eventos e atividades escolares, contribuindo para o bem-estar e a saúde dos participantes.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetiva execução e gestão da contratação para fornecimento de refeições e serviços de buffet pela Prefeitura Municipal de Chorozinho, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Designação de equipe específica de servidores para o acompanhamento e fiscalização dos contratos, garantindo a conformidade com os termos estipulados e a qualidade dos serviços prestados.
- Capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização para aprimorar suas habilidades em gestão contratual e controle de qualidade dos serviços.
- Implementação de um sistema de controle e monitoramento eficaz para registrar informações relativas à execução dos serviços e permitir o acompanhamento do cumprimento das condições contratuais.
- Realização de reuniões periódicas com os fornecedores para discutir o andamento dos serviços, resolver eventuais problemas e promover ajustes necessários para a melhoria contínua dos serviços prestados.
- Estabelecimento de uma rotina de comunicação transparente entre a entidade contratante e os fornecedores para assegurar rapidez na resolução de imprevistos e conflitos.
- Desenvolvimento de indicadores de desempenho para avaliar constantemente a qualidade e eficiência dos serviços prestados e implementar melhorias, quando necessário.
- Garantia de conformidade com as normativas pertinentes de segurança alimentar e sanitárias, realizando inspeções e auditorias conforme necessário.



- Planejamento logístico eficiente para garantir que os serviços sejam entregues com pontualidade e dentro das especificações acordadas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação está fundamentada na busca pela eficiência, economicidade e flexibilidade, conforme princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu Art. 6º onde se destaca a importância de procedimentos que assegurem a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

- **Flexibilidade nas Contratações:** O registro de preços permite que a Administração Pública realize compras conforme a necessidade efetiva, sem a obrigação de adquirir imediatamente uma quantidade elevada de insumos. Isso se alinha à necessidade de atender demandas variáveis e intermitentes da Secretaria de Educação de Chorozinho-CE, conforme o calendário e a especificidade de eventos escolares.
- **Economicidade e Racionalização de Compras:** Este sistema possibilita a obtenção de economias em escala, já que permite a aquisição de grandes volumes a preços potencialmente mais baixos, distribuídos ao longo de um período, sem caracterizar um único dispêndio inicial. A prática segue as diretrizes do Art. 23, que prioriza a determinação de valores compatíveis com o mercado, observando a economia de escala.
- **Competitividade e Transparência:** Mediante pregão eletrônico, o registro de preços assegura competitividade entre os licitantes, buscando a proposta mais vantajosa. O método é amplamente transparente e verifica ofertas de múltiplos fornecedores, conforme estipulado no Art. 82, que detalha a necessidade de transparência no julgamento pelo menor preço.
- **Praticidade na Gestão Administrativa:** A gestão de múltiplos contratos sob uma única ata simplifica processos administrativos, reduzindo burocracias e otimizando o tempo de resposta a necessidades da Secretaria de Educação.
- **Monitoramento e Atualização de Preços:** O sistema prevê atualização periódica de preços, conforme variações de mercado, o que permite que valores registrados permaneçam atualizados e competitivos, em alinhamento com o Art. 82, sobre condições para alteração de preços registrados.

Assim, o sistema de registro de preços apresenta-se como a solução mais eficiente e estratégica para atender às demandas alimentares da Secretaria de Educação de Chorozinho-CE, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência nas contratações necessárias ao longo do período estabelecido.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os objetivos e características do procedimento licitatório em questão, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio, fundamentado unicamente nas disposições da Lei 14.133/2021. Abaixo estão elencados os principais pontos que justificam esta vedação:

- A negociação de serviços de fornecimento de refeições e buffet, como a realizada neste processo, envolve um grau significativo de coordenação e integração, que



pode ser comprometido em arranjos de consórcio, onde múltiplas entidades precisam agir de forma coesa.

- A responsabilidade solidária entre os consorciados, estabelecida no Art. 15, §5º da Lei 14.133/2021, pode gerar complicações adicionais no gerenciamento contratual, especialmente em um contexto onde a flexibilidade e responsividade são críticas para atender as demandas da Secretaria de Educação.
- A gestão e a fiscalização de contratos podem se tornar mais complexas com consórcios, potencialmente elevando riscos de descontinuidade e dificultando a prestação consistente e uniforme dos serviços contratados.
- Apesar de a formação de consórcios poder oferecer vantagens em alguns contextos, como o compartilhamento de capacidades técnicas e financeiras, a atual contratação busca promover condições que priorizem a eficiência e a eficácia administrativas, que se beneficiam mais de uma estrutura contratual direta.
- É importante priorizar a simplicidade e clareza no tratamento com fornecedores, assegurando que a comunicação e as responsabilidades estejam claramente definidas, sem a interferência de acordos internos de consórcio que possam gerar ambiguidades.

Como resultado, a decisão de impedir a participação de empresas em consórcio neste processo de licitação está direcionada a garantir uma operação logística eficiente, uma administração direta e ágil, além de uma prestação de serviços consistente e de qualidade, adequando-se melhor aos objetivos institucionais da contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que reforça a observação dos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, foram identificados e analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de fornecimento de refeições. Levando em consideração o escopo do contrato e as práticas atuais, seguem os pontos levantados e as medidas mitigadoras planejadas:

- **Impacto de Geração de Resíduos:** O fornecimento de refeições pode gerar uma quantidade significativa de resíduos orgânicos e não orgânicos, incluindo embalagens descartáveis.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Incentivar o uso de embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.
 - Implementação de política de segregação e gerenciamento de resíduos, promovendo a reciclagem quando aplicável.
 - Parceria com empresas de compostagem para resíduos orgânicos, transformando-os em adubo.
- **Impacto de Consumo de Energia:** O preparo e a conservação dos alimentos envolvem o uso significativo de energia, contribuindo para a pegada de carbono.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Estímulo ao uso de fontes de energia renovável pelas empresas contratadas.
 - Promoção de práticas de eficiência energética nos processos de preparo e conservação dos alimentos.
- **Impacto no Uso de Recursos Naturais:** A produção de alimentos pode levar a um consumo expressivo de água e outros recursos naturais.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Priorizar fornecedores locais que adotem práticas sustentáveis, reduzindo a pegada hídrica.



- Adotar cardápios que incluam alimentos orgânicos e de época, que demandam menor uso de recursos naturais.

Essas medidas alinhadas aos princípios da Lei 14.133 visam a minimização dos impactos ambientais, promovendo o desenvolvimento sustentável em consonância com o interesse público.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação para o registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições para a Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE é viável e razoável. A proposta alinha-se com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

- Verificou-se a necessidade imperiosa de garantir o fornecimento adequado de alimentos durante eventos e atividades escolares, o que reafirma o interesse público da contratação.
- A escolha pelo sistema de registro de preços é justificada pela flexibilidade que oferece em relação às demandas variáveis e intermitentes da Secretaria de Educação, permitindo uma melhor gestão dos recursos financeiros e operacionais.
- O processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, atende aos critérios de transparência e competitividade previstos na legislação vigente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.
- A não fragmentação dos serviços avança na administração eficiente dos contratos, promovendo economia de escala e otimização do gerenciamento nos eventos e atividades correlatas.
- As medidas previstas para controle e atualização dos preços registrados ao longo do tempo indicam sólida governança e alinhamento com as práticas de mercado, garantindo a conformidade e adequação dos valores.
- Considera-se ainda a inexistência de contratações correlatas atuais ou planejadas que possam impactar essa proposta, reforçando a especificidade e necessidade da contratação exclusiva para atender a demanda identificada.
- Por fim, a contratação poderá impulsionar a economia local ao integrar fornecedores regionais e potencialmente gerar empregos diretos e indiretos na área de alimentação, beneficiando a comunidade em torno do Município de Chorozinho-CE.

Portanto, a contratação proposta é considerada não apenas viável e razoável, mas também essencial para o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria de Educação do Município.



Chorozinho / CE, 9 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

